



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Finanças	Adnan José Zagatto
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Fabricio Miguel Correa
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	José Olavo Pio
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Carlos Eduardo Vanzeli
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Dailson Nunis
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





DECRETO Nº 8.090, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o Inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.858 de 31 de março de 2016 - CMTT - CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE e TRÂNSITO DE RONDONÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei 3.038 de 09/04/1999 e alterada pela Lei 6.917 de 10 de outubro de 2011...

DECRETA:

Art. 1º Altera o Inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.858 de 31 de março de 2016 – CMTT - Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

“III – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS - STTRR:

Titular: Luiz Gonçalves da Costa

CPF n.º 229.642.311-68

Suplente: Anderson Rocha de Souza

CPF n.º 655.018.291-34”

(...)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 7.858 de 31 de março de 2016 e suas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de novembro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA N°130/2016

Dispõe sobre a designação do servidor **Célio José de Oliveira**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°.01/2015/UCCI, de 08 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Célio José de Oliveira**, Matrícula n°. 1555329, CPF: 840.443.221-04, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Coder-Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	486/2016	Prestação de Serviço de Limpeza Final das Obras, Carga e Descarga Mecanizadas de Entulhos, Transporte Comercial com Caminhão Basculante, nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil desta Secretaria Municipal de Educação.	26/09/2016 a 31/12/2016

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 30 de novembro de 2016.

Ana Carla Luz Borges Leal Muniz
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA N°131/2016

Dispõe sobre a designação do servidor **Célio José de Oliveira**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°.01/2015/UCCI, de 08 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Célio José de Oliveira**, Matrícula n°. 1555329, CPF: 840.443.221-04, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
CHOMEN & CIA LTDA-ME	476/2016	Prestação de Serviço de troca de caixa d'água de 5.000 litros e instalação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alcides Pereira Santos, desta Secretaria Municipal de Educação.	17/10/2016 a 31/12/2016

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 02 de Dezembro de 2016.

Ana Carla Luz Borges Leal Muniz
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 02/12/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2217/2016	995	Letícia Tatiane de Almeida Silva	Chefe de Setor de Registro Legislativo	120 dias – a partir do dia 23/11/2016 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2217/2016	14060	Margarete Fátima Pauletto Sales e Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 28/11/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
2217/2016	95524	Vera Lúcia Lucas da Fonseca	Auxiliar de Serviços Diversos	02 dias – a partir do dia 01/12/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2217/2016	31623	Edileuza Barbosa Barbieri	Analista Instrumental	01 dia – no dia 30/11/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
2217/2016	1303961	Maria Neres da Silva	Técnico Instrumental	90 dias – a partir do dia 01/12/2016 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 02 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PARECER MÉDICO

Código de Publicação: 2211/2016

De acordo com o Parecer Médico proferido em 01/12/2016 pela Dra. Sandra Fernandes Gatto Cavalcante, CRM/MT 7623, a servidora **Vilma Ferreira Domingues**, matrícula nº 20634, lotada na Secretaria Municipal de Educação – UMEI Jéssica Adriana Lima Ferreira, **deverá permanecer afastada do trabalho e aguardar a avaliação médica pericial do INSS agendada para o dia 28/04/2017**, devendo apresentar o Comunicado de Decisão ao DESOPEM no dia 29/04/2017.

Rondonópolis, 02 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, os **Resultados das Perícias Médicas** do CONCURSO PÚBLICO 001/2015 PMR/SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 PMR/SEMED, realizadas no dia **02/12/2016**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER FINAL DA PERÍCIA MÉDICA
00161-9	Daiane Cristina da Silva	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
01142-8	Daniely Maria Oliveira Barboza	Docente: Professor do Ensino Fundamental / Anos Iniciais	Apta
01169-0	Edileuza Ferraz de Araújo	Docente: Professor do Ensino Fundamental / Anos Iniciais	Apta
00462-6	Laurenice Jose da Silva	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
00466-9	Laurivania Rodrigues da Silva Sobrinho	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
00862-1	Silvia Medeiros de Oliveira Lima	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta

Rondonópolis, 02 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 02/12/2016.

LICENÇA MÉDICA / ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 2220/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
197530	Patrícia Maria Ribeiro Magro	Docente	• Concedido 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 30/11/2016 a 14/12/2016. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 15/12/2016, para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.
217492	Cléia Pereira de Almeida Nogueira	Auxiliar de Serviços Diversos	• Concedido 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 01/12/2016 a 15/12/2016. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 16/12/2016, para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.

Rondonópolis, 02 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas do Município Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal,

COMUNICA:

Tendo em vista o Edital de Convocação N° 005 – PMR/SEMED para provimento efetivo nos cargos de Docente: Professor da Educação Infantil, Docente: Professor do Ensino Fundamental/Anos Iniciais, Docente: Professor do Ensino Fundamental/Geografia, Docente: Professor do Ensino Fundamental/História, Docente: Professor do Ensino Fundamental/Língua Portuguesa, Docente: Professor do Ensino Fundamental/Matemática, **decide prorrogar a data da posse dos candidatos aprovados para o dia 29 de dezembro de 2016**, tal comunicado visa garantir a publicidade e informar de forma ampla a nova data de posse dos referidos candidatos.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rondonópolis-MT, 02 de dezembro 2016.

Carlos Eduardo Vanzeli

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 71/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2016**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 452/2016, emitido e subscrito pelo **Dr. RAFAEL XAVIER DE PAULA, Procurador Geral Adjunto do Município** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista

, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalthinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Alambrado de Isolamento de Animais na Avenida Beira Rio, Neste Município, conforme anexo.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 563.697,45 (quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, **no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Diário de Cuiabá**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de novembro de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

RAFAEL XAVIER DE PAULA
Procurador Geral Adjunto do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/047/2016/SINFRA

Rondonópolis, 30 de Novembro de 2016.

À
S.P. MARTINS - ME
CNPJ: 04.307.089/0002-75
Avenida Marechal Rondon, N° 1208, Sala 01
Bairro: Centro / Rondonópolis-MT

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato N°: 270/2016 – Obra: “Contratação de Empresa Especializada de Engenharia, para a execução das seguintes obras: Campo de Futebol João de Barro, Campo Jardim Nilmara e Campo de Futebol Padre Rodolfo”, ambos localizados no Município de Rondonópolis/MT”

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa S.P. MARTINS - ME, portadora do CNPJ: 04.307.089/0002-75, pelo não cumprimento do cronograma das obras mencionadas acima (com exceção do Campo Jardim Nilmara, que teve sua ordem de paralização emitida dia 03/11/2016, por falta de repasse no convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID), tendo em vista que foi observado que as obras não têm evoluído de maneira satisfatória e que a mais de 30 dias não notamos nenhum trabalhador nas mesmas, fato que prejudica o cronograma.

Ressaltamos que o não cumprimento desta notificação será encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis, podendo a empresa incorrer em penalidades como pagamento de multa, rescisão contratual e, ainda ser impossibilitada de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

NAFEZ ANTÔNIO DAUD
Engenheiro Civil – Fiscal

A consideração superior,

MELQUÍADES DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO:DEZEMBRO/2016

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
503/2016	23/11/16	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, NO BAIRRO SAGRADA FAMILIA, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 219.095,49 GLOBAL	05 MESES VIGÊNCIA E 03 MESES EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 29/2016	
504/2016	23/11/16	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, CAPA SELANTE EM DIVERSOS TRECHOS, NO BAIRRO CIDADE SALMEN, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 594.766,92 GLOBAL	05 MESES VIGÊNCIA E 03 MESES EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2016	
507/2016	29/11/16	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, NA AV: BEIRA RIO, PROLONGAMENTO ENTRE AV:POGUBA E BR-364 , JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 2.016.924,89 GLOBAL	120 DIAS VIGÊNCIA E 60 DIAS EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 31/2016	



ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA	48/2015	ADITIVO DE PRAZO	120 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTORA LTDA-EPP	242/2015	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ABDL CONSTRUÇÕES LTDA-ME	325/2016	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ABDL CONSTRUÇÕES LTDA-ME	325/2016	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS EXECUÇÃO		

RESCISÕES

434/2016	ABDL CONSTRUÇÕES LTDA-ME				
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE Nº 434/2016, A PARTIR DO DIA 04/11/2016.					

Rondonópolis-MT, 02 de Dezembro de 2016.

Divisão de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO

PORTARIA N° 1.809 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. EDNA MARIA PEREIRA DE SIQUEIRA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal n° 2.162, de 10/03/1993, que dispõe sobre a nomeação da Sra. EDNA MARIA PEREIRA DE SIQUEIRA, para o Cargo de Agente de Saúde, aprovada em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a 26/01/1993.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o n° 501/2016 o período de: 18/08/1990 a 25/01/1993 – 26/01/1993 a 30/11/2016, totalizando: 9.602 dias, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias; e a inda a Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social sob o n° 10001070.1.00001/16-8 os períodos de: 01/05/1984 a 01/03/1985 – 01/08/1986 a 17/08/1990, totalizando 1.778 dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, que somados totalizam 11.380 dias, correspondentes a 31 (trinta e um) anos, 02(dois) meses e 05 (cinco) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de n° 2016.04.23381P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT n° 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4° versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. EDNA MARIA PEREIRA DE SIQUEIRA, portadora do RG n° 0354253-0 SSP/MT, expedida em 25/10/2012, CPF/MF n° 353.438.001-06, Título de Eleitor n° 0068 8595 1805 – zona 046 – seção 0129, PIS/PASEP n° 1.215.677.034-6, efetiva no cargo de Técnico em Saúde, Perfil: Agente de Saúde III, Tabela: TECSAÚDE, Ref:10, Sigla:10, matrícula n° 26450-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;



Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/12/2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 30 de novembro de 2.016.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
Gerente de Administração

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

PORTARIA Nº 1.810 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE
PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 2016.32.1100931PA A
SERVIDORA MARIA APARECIDA BARRETO.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:



Artigo 1º - Conceder, via processo de nº 2016.32.1100931PA, Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **09/11/2016** a Sra. **MARIA APARECIDA BARRETO**, portadora do RG nº 0047540-8 SSP/MT, CPF/MF nº 318.318.421-49, efetiva no cargo de APOIO INSTRUMENTAL, Perfil: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-APOIO I, matrícula nº 91146-1, nomeada através da Portaria Municipal de nº 3.929, de 09/10/1997, retroagindo seus efeitos a 01/10/1997, vinculado(a) a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003 – altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” §19 da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafo 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e alterações posteriores até;

Artigo 3º - Os autos do processo de nº 2016.32.1100931PA foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003 – altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” da CF 88. Reconhecido a partir de **09/11/2016** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **09/11/2016**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 30 de novembro de 2016.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

PORTARIA Nº 1.812 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. SOLANGE APARECIDA CANTUÁRIA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.841, de 30/06/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. SOLANGE APARECIDA CANTUÁRIA, para o Cargo de Professor, aprovado em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 502/2016 o período de: 01/02/1991 a 10/03/1994 - 11/03/1994 a 30/11/2016 – totalizando: **9.435 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias**, e ainda a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social sob o nº 10001070.1.0015/16-1 os períodos de: 04/04/1988 a 31/01/1991 - totalizando: **1.027 dias, correspondente a 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias**, que somados totalizam **10.462 dias, correspondente a 28 (vinte e oito) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias**;

CONSIDERANDO o computo de **10.462 dias**, correspondente a 28 (vinte e oito) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, nas funções de magistério.



CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2016.04.25432P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **SOLANGE APARECIDA CANTUÁRIA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **SOLANGE APARECIDA CANTUÁRIA**, portadora do RG nº 0597274-4 SSP/MT, expedida em 14/08/2001, CPF/MF de nº 406.692.971-00, Título de Eleitor nº 0067 3604 1813 – zona 045 – seção 0089, efetiva no cargo de: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL-30H, Nível N.B30, Referência “N”, classe “E”, matrícula nº 34096-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003 - no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da CF; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º, artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/12/2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de dezembro de 2016.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
Gerente de Administração



**IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONÓPOLIS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAD N° 002/2016

Dispõe sobre as atribuições e responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contrato e procedimentos a serem adotados pela gestão do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis.

**UNIDADE DE CONTROLE: SAD – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Diretor-Executivo do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e...

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e definir procedimentos operacionais padrões para o cumprimento dos artigos 58 a 67 da Lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual, prescrito por força de lei;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para as atribuições e responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contrato a serem adotados pela gestão do IMPRO.

**CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional do IMPRO, em especial o Fiscal de Contrato.

**CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para os fins desta instrução normativa considera-se:

I – Fiscal de Contrato: servidor que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto, indicado pela área demandante dos serviços ou produtos designado pela Administração para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

II – Fiscalização: observação sistemática e periódica da execução do contrato;

III – Notificação: documento elaborado para dar conhecimento aos fornecedores sobre irregularidades nos contratos, bem como solicitar que possíveis falhas sejam sanadas no prazo preestabelecido;



IV – Relatório: documento elaborado pelo Fiscal do Contrato contendo informações sobre a execução do instrumento contratual.

Parágrafo único: o acompanhamento e controle da execução dos contratos, realizados pelo Fiscal do Contrato, tem por finalidade a verificação do cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Das atribuições da Gerência de Administração;

I – Designar formalmente um servidor para fiscalizar a execução do contrato, através de Portaria, devidamente publicada, no DIORONDON, com os dados do servidor e os do contrato administrativo que será fiscalizado (número, objeto, prazo, empresa contratada, etc.);

II – Analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos;

III – Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar entregas de materiais, comunicando as irregularidades encontradas ou situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

IV – Cuidar das alterações de interesse do IMPRO, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação ou prorrogação, nos termos da Lei. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93.

V – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando houver, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 5º São responsabilidades do Fiscal do Contrato;

I - Ao Fiscal do Contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IMPRO.

II – Ter conhecimento do contrato e suas cláusulas;

III – Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob a sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios que consubstancie o pagamento dos serviços prestados e/ou materiais entregues.

IV – Conhecer as obrigações do contrato em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes a execução ou de materiais empregados.

V – Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VI – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando a Gerência de Administração aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados que poderão ser estas passíveis de penalidade;

X – Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.



- XIII – Receber e atestar notas fiscais e encaminha-las à Unidade competente;
- XIV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XV – Acompanhar e fiscalizar a publicidade dos atos públicos, principalmente no que tange aos contratos administrativos e seus respectivos aditivos;
- XVI – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do IMPRO;
- XVII – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- XVIII – Elaborar relatório mensal, contendo informações sobre o desempenho efetivamente verificado, as não conformidades contratuais, outras informações que julgar pertinentes e, se necessário, sugestões e recomendações, devidamente justificadas e fundamentadas, de ações a serem implementadas;

Parágrafo único: Caso haja fatos relevantes, o Fiscal de Contrato deverá emitir o Relatório imediatamente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Como o acompanhamento do prazo de vigência do contrato é uma responsabilidade do fiscal do contrato, este, deverá ao identificar que o contrato esta por findar, recomendar a Gerencia de Administração que prorrogue o contrato ou realize novo processo licitatório, para a contratação do mesmo objeto.

Art. 7º O fiscal poderá contar com o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 8º O fiscal poderá ser substituído em caso de afastamento, em virtude de férias, licenças ou outros motivos, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização;

Art. 9º Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Art. 10. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela: Gerencia de Administração em conjunto com o Diretor Executivo;

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

GENILSON BARROS DE CARVALHO
Responsável pela Unidade de Controle Interno

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N°:
EMPRESA:
CNPJ DA EMPRESA:
OBJETO LICITADO:
PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:
PROCESSO LICITATÓRIO N°:
NOME E PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO:

RELATÓRIO N° ____/____/____

1. ANÁLISE DO CONTRATO

2. CONSTATAÇÕES

De acordo com o previsto no contrato, constatamos que no período compreendido de ____/____/____ a ____/____/____, *foi executado o serviço/recebido o material conforme previsto no contrato firmado.*

É o relatório.

Tomando conhecimento do relato apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de pagamento da despesa referente a esse período, encaminhando ao Departamento de Contabilidade para providências.

Rondonópolis-MT, ____/____/____

Fiscal de Contrato

SUMÁRIO

<u>CAPÍTULO I</u>	1
<u>DA ABRANGÊNCIA</u>	1
<u>CAPÍTULO II</u>	1
<u>DOS CONCEITOS</u>	1
<u>CAPÍTULO III</u>	2
<u>DAS RESPONSABILIDADES</u>	2
<u>CAPÍTULO IV</u>	4
<u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	4

<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/contaspublicas/pecas-de-planejamento>



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOM PASTOR

Rondonópolis, 01 de Dezembro de 2016.

Ofício nº 117/2016

Da: Associação de Moradores do Bairro Bom Pastor.

Para: DIORONDON

Assunto: Convocação para Assembleia Geral e Prestação de Contas 2015 da Associação de Moradores do Bairro Bom Pastor.

Vimos por meio deste solicitar a publicação no Diário Oficial do Município a realização da Assembleia Geral da Associação de Moradores do Bairro Bom Pastor, no dia 31 de Dezembro do corrente ano, com finalidade de aprovar a proposta de programação anual da AMBP, apreciação do relatório anual da Diretoria Executiva, discussão e homologação das contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e outras matérias de interesse do movimento comunitário, conforme preceituado no artigo 14 do Estatuto da Associação de Moradores do Bairro Bom Pastor.

Sendo só para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, através do número (66)99661-9848.


Regina Cláudia de Souza.

Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Bom Pastor.

EM BRANCO